

PROJETO DE LEI N° 660, DE 1999

REDAÇÃO FINAL

**Institui o Dia do Vizinho
no Distrito Federal.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica instituído o Dia do Vizinho no Distrito Federal, a ser celebrado no dia 20 de agosto.

Parágrafo único. A data mencionada no *caput* passará a constar do Calendário Oficial de Eventos do Governo do Distrito Federal.

Art. 2° O Poder Executivo adotará as medidas acessórias à implantação e divulgação da presente Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de setembro de 1999.